

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	12
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	12

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 048, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o FÓRUM DA AGENDA 21 LOCAL no Município de Araguaína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições das Conferências "das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Rio+10 2002/África do Sul".

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum da Agenda 21 Local, de caráter permanente, no âmbito do Município de Araguaína composto por representantes do Governo Municipal e da Sociedade.

Art. 2º O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 de Araguaína, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:

1. Prevenção;
2. Responsabilidade social e ambiental;
3. Desenvolvimento Sustentável;
4. Compromisso com as gerações futuras;
5. Sustentabilidade;
6. Democracia Participativa;
7. Parceria;
8. Transdisciplinaridade;
9. Transparência;
10. Eficiência;
11. Ética.

Art. 4º O Fórum da Agenda 21 Local de Araguaína terá como atribuições:

I - definir as ações da Agenda 21 Municipal a partir de temas norteadores indicados pela sociedade araguainense, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável;

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

II - sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado AGENDA 21 – Plano Local de Desenvolvimento Sustentável de Araguaína;

III - estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo Municipal e pela Sociedade;

IV - dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda, em uma dimensão emergencial de curto, médio e longo prazo, segundo os temários propostos nas Conferências Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Cidade e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

V - instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública com vistas a dar visibilidade às ações pretendidas e consubstanciar o processo construtivo da Agenda 21 de Araguaína;

VI - efetuar as articulações necessárias para o cumprimento deste Decreto, enaltecendo os princípios da responsabilidade, da participação popular, da publicidade, da transparência e da continuidade.

Art. 5º O Fórum da Agenda 21 de Araguaína terá a seguinte composição paritária:

I – Um representante e respectivo suplente, indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos públicos de Araguaína:

1. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
2. Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável de Araguaína;
3. Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
4. Secretaria Municipal da Saúde;
5. Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação;
6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
7. Secretaria Municipal da Fazenda;
8. Agência de Segurança, Transporte e Trânsito - ASTT;
9. Secretaria Municipal da Administração;
10. Secretaria Municipal do Planejamento e Tecnologia;
11. Procuradoria Geral do Município;
12. Secretaria Municipal de Captação e Gestão de Recursos;
13. Câmara Municipal de Vereadores;
14. Ministério Público Estadual;

II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:

1. Instituições de ensino e pesquisa sediadas em Araguaína;
2. Federação da Indústria do Estado do Tocantins - FIETO;
3. Conselhos de Classe Profissional: CRE A, CRM, Outros;
4. Comitês de Bacias com atuação no Município de Araguaína;

5. Organizações com fins lucrativos - indústrias, comércios, prestadores de serviços e sindicatos patronais, com sede e comprovada atuação no Município, que desenvolvam atividades relacionadas à temática ambiental;

6. Fórum das Organizações Não Governamentais - ONG's, com sede e atuação em Araguaína;

7. Entidades sem fins lucrativos: Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Classe, Instituições Religiosas, Associações de Moradores, Entidades Comunitárias e Fundações, com sede e comprovada atuação no Município;

8. Cidadão sem vínculo com Entidades, como Participante Ativo;

9. Conselhos Municipais com atuação nas áreas de meio ambiente e de recursos hídricos;

10. Conselhos Municipais com atuação nas áreas de educação, saúde, segurança, habitação, desenvolvimento rural e planejamento;

§ 1º. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos órgãos e entidades serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Fórum.

Art. 6º As atividades dos membros indicados para compor o Fórum da Agenda 21 serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município de Araguaína e não serão remuneradas.

Art. 7º O Fórum Permanente da Agenda 21 deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu regimento interno, que estabelecerá as normas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 8º O Fórum da Agenda 21 poderá definir critérios para a substituição e exclusão de membros e, para ampliação da sua composição, incluindo a participação de outros órgãos públicos, entidades e setores da sociedade, em seu regimento interno.

Art. 9º Para garantir o envolvimento e ampla participação da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação da Agenda 21, o Fórum deverá propor a criação de grupos de trabalho temáticos, específicos ou permanentes, com o objetivo de promover conferências e organizar comitês regionais, bem como apoiar todas as formas de iniciativas comunitárias, relacionadas à Agenda 21.

Art. 10 O Fórum terá um Coordenador Geral e um Secretário Executivo, que serão os representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável de Araguaína, respectivamente, podendo os mesmos serem eleitos pela plenária do Fórum.

Art. 11 As Coordenações Temáticas serão compostas segundo deliberação dos membros do Fórum.

Art. 12. O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 13 O Fórum contará com uma estrutura administrativa, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para o encaminhamento dos trabalhos e solicitar oficialmente a indicação dos representantes no Fórum.

Parágrafo Único - O primeiro convite para integrar oficialmente o Fórum Permanente da Agenda 21 será feito mediante Diário Oficial do Município e meios de comunicação local.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 524, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR:

I - FABIANA SOUSA BRANDAO inscrita no CPF 002.431.041-70, do cargo em comissão de COORDENADOR CENTRO DIA, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, nomeada pela Portaria 170/2017, item III, publicada no Diário Oficial 1250, de 24 de janeiro de 2017.

II - JACIRA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 835.060.631-20, do cargo em comissão de Assessora Técnica VI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nomeada pela Portaria 321/17, publicada no Diário Oficial 1289 de 23 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JACIRA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 835.060.631-20, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR CENTRO DIA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 526, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora FABIANA SOUSA BRANDAO inscrita no CPF 002.431.041-70, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica VI, para responder pelo Serviço Social do CAD Único/ Bolsa Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 527, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KENIA ALVES NOGUEIRA, inscrita no CPF 010.372.451-64, para exercer o cargo em comissão de Encarregada da gestão do ACESSUAS Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal/Ordenador de Despesa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 023, de 30 de maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA, Prefeito, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$2.100,00, para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 20.11.17 a 23.11.17
Localidade: BRASÍLIA

WAGNER RODRIGUES BARROS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
Portaria nº 472/2017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a 2.ª Sessão Pública para continuidade da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2017. Abertura da 2ª Sessão Pública dia 29.11.2017 às 08h30min, Contratação de 03 (três) empresas (Agência de Publicidade) especializadas na prestação de serviços de publicidade para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município de Araguaína, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como atividades complementares pertinentes.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis.

Araguaína – TO, aos 23 dias de Novembro de 2017.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017. Abertura dia 04.12.2017 às 08h15min, Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de calcário para uso no Programa de Agricultura.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaína.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 23 dias de Novembro de 2017.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 095/2017	
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg.	
EMPRESA VENCEDORA	ITENS
M LEÃO BORBA TRANSPORTES - ME.	01

Araguaína - TO, 23 de Novembro de 2017.

JANIO ESPINDULA GOMES
PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 087/2017

PROCESSO: 2474.038.144.0000080/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de material gráfico e de comunicação visual da Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

FORNECEDORA: COPYLINE INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 09.374.062/0001- 38					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	300	UN	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECIONADO EM PVC, MENDINDO (80MM X 50MM), APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR, LOGOMARCA DO ÓRGÃO, IMPRESSO POR TERMO TRANSFERÊNCIA PROTEGIDO POR OVERLAY DE SEGURANÇA. COM CORDÃO PERSONALIZADO E SUPORTE.	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00
8	200	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO PERSONALIZADO - C20, MED. APROXIMADAMENTE 14X38 MM. OS DIZERES SERÃO ENCAMINHADOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00
9	100	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO PERSONALIZADO - C30, MED. APROXIMADAMENTE 14X38 MM. OS DIZERES SERÃO ENCAMINHADOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
10	1.000	UN	CÓPIA DE PROJETO IMAGEM DIGITAL	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
11	400	UN	ENCARDENAÇÃO DE 100 FLS	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
12	100	UN	ENCARDENAÇÃO DE 300 FLS	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.905,00

FORNECEDORA: PIXEL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME					
CNPJ: 26.513.740/0001-15					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	PAR	ADESIVO PARA AS PORTAS DIANTEIRAS TAM: 54,5 X 21 CM	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00

2	500	PAR	ADESIVO PARA A PORTA DO PASSAGEIRO ESQUER DA DIREITA TAM: 30 X 9 CM.	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
3	40	UN	ADESIVO PARA MOTO 20X10 CM	R\$ 10,00	R\$ 400,00
4	3.000	UN	ADESIVO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM TÍTULO FISCALIZADO NA COR AZUL, TAMANHO 30 X20 CM	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
5	2.000	UN	ADESIVO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM TÍTULO EMBARGADO NA COR VERMELHA, TAMANHO 30 X20 CM	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
6	2.000	UN	ADESIVO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM TÍTULO INTERDITADO NA COR VERMELHA, TAMANHO 30 X20 CM	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
13	20.000	MIL	CONFECÇÃO DE PANFLETOS INFORMATIVOS 15 X 20 CM	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 70.100,00	
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 108.005,00	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 23 de novembro de 2017.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº: 45478/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análise de solo, necessário à realização do projeto de aquisição e distribuição de calcário, através do convenio nº 837310/2016.

DESPACHO Nº 035/2017

Transcorrido o prazo legal de recurso e tendo em vista o que consta no processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, de consequência, ADJUDICO a presente licitação, no valor global de R\$ 21.337,50, (Vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor de MB PARCEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 13.423.484/0001-23, vencedora do certame, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

PROCESSO Nº: 45475/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análise de solo, necessário à realização do projeto de aquisição e distribuição de sementes de milho, através do convenio nº 835795/2016.

DESPACHO Nº 036/2017

Transcorrido o prazo legal de recurso e tendo em vista o que consta no processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, de consequência, ADJUDICO a presente licitação, no valor global de R\$ 13.535,20 (treze mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), em favor de MB PARCEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 13.423.484/0001-23, vencedora do certame, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 231/2017

ARAGUAÍNA-TO, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, YDNEY FRAGOSO DA SILVA, portaria Nº008/2017, e SANDRO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 15477467, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 47582.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
109/2017	IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME CNPJ 13.707.665/0001-81

Objeto: Despesa com locação de estrutura física.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 242/2017

ARAGUAÍNA – TO, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 27669000, e ALINE SANTANA CELESTINO, matrícula nº 15474963, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 48133.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
119/2017	IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME CNPJ 13.707.665/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA, CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA DOIS EVENTOS: BAILE PROFISSIONAIS DESTAQUE E 2º CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 109/2017

PROCESSO Nº: 47582/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA: IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA - ME, CNPJ: Nº 13.707.665/0001-81

OBJETO: Despesa com Locação de Estrutura Física – TENDA, para o EXPOFLOR que acontecerá nos dias 10 a 19 de novembro de 2017, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 047/2017 Pregão Presencial nº 059/2017.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a execução do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358; ED: 3.3.90.39.14, FICHA: 266.

FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 06 de novembro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 119/2017

PROCESSO Nº: 48133

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA: IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA - ME, CNPJ: Nº 13.707.665/0001-81

OBJETO: Despesa com Locação de Estrutura Física – GERADOR, MOVING LIGHT 575, ALAMBRADOS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCO E MESAS, para o Baile Profissionais Destaque, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2017 e para 2ª Caminhada Passos que Salvam, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2017, com o apoio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 047/2017 Pregão Presencial nº 059/2017.

VALOR: R\$ 7.092,50 (Sete mil, e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a execução do mesmo.

DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358; ED: 3.3.90.39.14, FICHA: 266.

FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de novembro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

3º CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS DE ARAGUAÍNA - 2017**REGULAMENTO****CAPÍTULO I – CONCURSO**

O III CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS DE ARAGUAÍNA – 2017 têm por finalidade estimular a construção de Presépios, despertando a criatividade e a memória das tradições populares do Natal.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

I. Promover a confecção de Presépios Natalinos por artesãos e demais populares;

II. Resgatar a cultura popular do Natal, por meio da confecção Presépios Natalinos;

III. Envolver toda a comunidade, valorizando o espírito do Natal;

IV. Valorizar as técnicas artesanais e artísticas de Araguaína e do estado do Tocantins, incentivando a utilização de materiais e matérias primas regionais e recicláveis.

CAPÍTULO III - PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste concurso pessoas residentes e domiciliadas no estado do Tocantins, devidamente comprovada no ato da inscrição, através das contas de água, energia, telefone, dentre outros.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÕES

A inscrição gratuita poderá ser feita até às 18 horas, do dia 15/12/2017, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (contato 63 3411- 5611 / 5612) ou na Associação dos Artesãos de Araguaína, quando o participante preencherá o formulário de inscrição. O regulamento poderá ser encontrado no site Prefeitura de Araguaína, no seguinte endereço: www.araguaína.to.gov.br.

CAPÍTULO V - CARACTERÍSTICAS DO PRESÉPIO

O concorrente deverá montar o Presépio, contemplando as seguintes características:

Figuras Natalinas

- I. Menino Jesus;
- II. Virgem Maria;
- III. São José;
- IV. Reis Magos;
- V. Pastores;
- VI. Anjos;
- VII. Animais;
- VIII. Estrela de Natal.

Base

IX. Dimensões mínimas do Presépio: 1m (comprimento) x 50 cm (largura) e base em madeira ou similares de 2 cm x 0,50 de altura e no máximo 3m (comprimento) x 3 m (largura).

CAPÍTULO VI – EXPOSIÇÕES

Os Presépios serão expostos durante a realização Vila de Natal 2017, no período de 15 a 25 de dezembro de 2017. Desta forma, o concorrente deverá montar seu Presépio até às 18 horas, do dia 15/12/2017, na Praça das Nações São Luiz Orione.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer designará uma equipe julgadora para avaliar e julgar os Presépios.

CAPÍTULO VIII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Proporcionalidade e ocupação do espaço.
- Materiais utilizados.
- Apresentação.
- Características do Presépio (constantes no capítulo V deste regulamento).
- Inovações e criatividade.

CAPÍTULO IX – PREMIAÇÃO

O prêmio para o 3º CONCURSO DE PRESÉPIOS DE ARAGUAÍNA, no valor de R\$ 3.000,00, será distribuído para os 05 primeiros colocados, a saber:

- 1º LUGAR R\$ 1.000,00
- 2º LUGAR R\$ 800,00
- 3º LUGAR R\$: 600,00
- 4º LUGAR R\$ 400,00
- 5º LUGAR R\$ 200,00

Todos os pagamentos serão feitos através de transferências bancárias para os respectivos ganhadores. Não serão permitidos pagamentos a terceiros. Todos os concorrentes receberão certificado de participação.

A solenidade de premiação acontecerá no dia 25 de dezembro, às 20 horas, na Vila de Natal, na Praça das Nações São Luiz Orione.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao se inscrever neste concurso o concorrente, automaticamente aceita o regulamento, liberando a o uso de imagem por parte da Prefeitura Municipal de Araguaína, sem direito a indenizações de qualquer natureza. Todo e qualquer bem de titularidade de terceiros é protegido pela legislação de direitos autorais e de inteira responsabilidade do participante. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão organizadora e julgadora.

Jocirley de Oliveira
Secretario da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Wilamas Ferreira dos Santos
Secretário Executivo da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS DE ARAGUAÍNA - 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG/CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

FONE: _____ EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

DIMENSÕES DO PRESÉPIO: _____

TEMA DO PRESÉPIO (NÃO É OBRIGATORIO): _____

BREVE CURRÍCULO DO PARTICIPANTE

ARAGUAÍNA-TO, ____ DE DEZEMBRO DE 2017

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (MENOR DE IDADE)

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: SANDERSON SOUSA ALVES matrícula nº15477943 e GENÉSIO XAVIER NUNES, matrícula nº 15474872, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº 2474.062.219.0000024/2017.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
011/2017	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI -EPP

a) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via WEB.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor SANDERSON SOUSA ALVES matrícula nº15477943, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2474.062.219.0000024/2017
CONTRATO Nº. 014/2017 SMF
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via WEB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: de 23/11/2017 a 22/11/2018.
ASSINATURA: 23/11/2017
DOTAÇÃO: CÓD: 10 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.90.39.99.99,
FICHA: 15.
SIGNATÁRIOS: Fabiano Francisco de Souza Representante da CONTRATANTE, Patrícia Aparecida de Lima – Representante do CONTRATADO.

Araguaína – Estado do Tocantins, 23 de novembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

Processo nº: 2474.0003406 / 2017
Interessado: M E tratamento renal LTDA - EPP
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 2447 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4681;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer n.º 2271/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2009 e 2010 ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de novembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001991 / 2016
Interessado: Sergio Gonçalves Cordeiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 2448 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 24281;

Considerando o disposto na Certidão nº 74/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer n.º 2272/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2000 a 2006, 2008, 2009, 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de novembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 466/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARQUEZAN & SANTOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA	BAR BRAHMA EXPRESS		
ENDEREÇO	AV. FILADÉLFIA, Nº 2.987, LOT. JARDIM AMÉRICA		
CEP	77.814-824	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	18.845.288/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	14.501

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 01 - Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas.
- 02 - Contrato social e alterações (ainda que consolidados).
- 03 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Plano de Contas.
- 04 - Guias de recolhimento de ISSQN.
- 05 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos, e materiais de expediente).
- 06 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- 07 - Notas Fiscais referentes à aquisição dos brinquedos do parque de diversões.
- 08 - Relatório detalhado por dia da venda das pulseiras do parque de diversões.

Prazo: 5 dias.**Período:** 05.08.2013 a 31.10.2017.**Local de Entrega:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 26.**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155 - Centro - Araguaína - TO

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 235/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		COSTA PIZZARIA EIRELI - ME	
NOME FANTASIA		PIZZARIA DO PRIMO	
ENDERECO	AV. FILADELFIA - Nº 3.056- QD. 05 - LT. 01 - JARDIM FILADELFIA.		
CEP	77.813-410	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	07.084.597/0005-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SEM CADASTRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 01 - Guias de recolhimento da taxa de Alvará de Licença;
- 02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento;
- 03 - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 04 - Projeto de Reforma/Ampliação Predial;
- 05 - Laudos de Vistorias para Reforma/ Ampliação Predial;
- 06 - Contrato social e alterações (ainda que consolidados).
- 07 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Plano de Contas.
- 08 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, e materiais de expediente).
- 09 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- 10 - Notas Fiscais referentes à aquisição dos briquinhos do parque de diversões.
- 11 - Relatório detalhado por dia da venda das pulseiras do parque de diversões.

Prazo: 5 dias.**Período:** 01.01.2012 a 30.09.2017.**Local de Entrega:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 26.**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155 - Centro - Araguaína - TO

AUXÍLIO DE INFRAÇÃO Nº 682/2017			
RAZÃO SOCIAL			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
NOME FANTASIA			
CLAYTON NASCIMENTO BRITO			
ENDERECO	RUA VEREADOR FALCÃO COELHO Nº 22 SÃO JOÃO		
CEP	77.800-000	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV.ECONÔMICA	12.07, 12.13 e 12.14 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS FESTIVAIS E CONGÊNERES.		
CPF/CNPJ	617.988.001-87	INSC.MUNICIPAL	S/C

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informada, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, referente ao serviço prestado de produção de eventos, shows e congêneres referente ao show "TABARE". Dos cantores: Leonardo & Eduardo Costa, realizado no dia 19 de Dezembro de 2015, no Showart.

- ♦ **Data Gerador:** da obrigação Tributária foram os Serviços de Produção de Eventos, Shows e Congêneres, conforme Item 12 e Subitem 12.07, 12.13 e 12.14 da Lista de Serviço do Artigo 265 de Lei Complementar 017/2013, encontra-se devidamente tipificado no Artigos 262, 263 e 264 e 273 da mesma lei.
- ♦ **Base de Cálculo:** foi apurada de forma Estimada, pelo fato do contribuinte exercer uma atividade provisória, de rudimentar organização de difícil controle Fiscal, nos termos dos Artigos 282, parágrafo 6º da Lei Complementar 017/2013.
- ♦ **A Estimativa:** foi fixada através dos critérios que avaliam o tempo de duração dos serviços prestados, a natureza do acontecimento, o preço corrente dos serviços e demais critérios estabelecidos no parágrafo 6º do Artigo 282 da Lei 017/2013 de 27 de dezembro de 2013.
- ♦ O valor da **Receita Tributável** foi de R\$ 70.000,00 que calculados à **alíquota** de 5% (conforme Artigo 280 da mesma lei), resulta em um imposto devido de R\$ 3.500,00. Tudo conforme Relatório descritivo em anexo.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- ♦ **Infração:** O contribuinte infringiu o Artigo 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- ♦ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município	ISSQN	3.500,00
	Correção Monetária	316,26
	Juros de Mora	735,00
	Multa	1.144,88
TOTAL		5.696,14

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ♦ Pagar o Crédito Tributário;
- ♦ Fazer o Crédito Tributário;
- ♦ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revela**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIA FISCAL	
Nome: Lindamar Antonio da Fonseca	Local: Araguaína - Tocantins
Matricula: 3551-3	Data: 03/10/2017
Assinatura:	Hora: 09:06

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento. Auto extraído em 3 vias

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 435/2017**PROCESSO Nº 379/2017**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		DIEGO MARADONA LOPES DOS SANTOS	
NOME FANTASIA		MOTO - TAXI	
ENDERECO	RUA VEREADOR FALCÃO COELHO, Nº 1203 - CENTRO		
CEP	77.807.290	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	007.113.263-55	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10817

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 01 - GUIAS DE RECOLHIMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA;
- 02 - CERTIFICADO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- 03 - TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO;
- 04 - CERTIFICADO DE DESISTÊNCIA;

LOCAL DE ENTREGA: RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.155, CENTRO, SALA 22.**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01.01.2012 A 30.09.2017		379/2017 de 10/10/2017

AUTORIDADE FISCAL

Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Assinatura:
Matricula: 3559-9	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 19/10/2017
	Hora: 10:32

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
CPF:	

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 204/2017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Dornato Silva de Paula, matricula nº 15477538, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2474.0004305/2017	109/2017	MIX MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME
2474.0004306/2017	110/2017	MIDIX TECNOLOGIA EIRELI - ME
2474.0004308/2017	111/2017	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME
2474.0004307/2017	112/2017	IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 109/2017

Processo nº 2474.0004305/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0002873/2017)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MIX MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

Modalidade: Pregão Presencial

Valor total estimado: R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: de 03/11/2017 a 02/11/2018

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	44.90.52.42	043	220

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 03 de novembro de 2017

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 110/2017

Processo nº 2474.0004306/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0002873/2017)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI – ME

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO

Modalidade: Pregão Presencial

Valor total estimado: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: de 03/11/2017 a 02/11/2018

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	44.90.52.42	043	220

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 03 de novembro de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 111/2017

Processo nº 2474.0004308/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0002873/2017)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO

Modalidade: Pregão Presencial

Valor total estimado: R\$ 42.932,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais)

Data da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: de 03/11/2017 a 02/11/2018

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	44.90.52.42	043	220

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 03 de novembro de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 112/2017

Processo nº 2474.0004307/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0002873/2017)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

Modalidade: Pregão Presencial

Valor total estimado: R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 03/11/2017

Vigência: de 03/11/2017 a 02/11/2018

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	44.90.52.42	043	220

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 03 de novembro de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ELIANÔRA GOMES DE CARVALHO, BIÓLOGO, da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 60,00 participar de uma reunião sobre a elaboração da PNSST e o fortalecimento do Plano Estadual de Vigilância da População Exposta é Agrotóxicos do Estado do Tocantins.

Local: Campos Lindos
Período: 23/11/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de SANDRA CARDOSO PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL, da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 60,00 participar de uma reunião sobre a elaboração da PNSST e o fortalecimento do Plano Estadual de Vigilância da População Exposta é Agrotóxicos do Estado do Tocantins.

Local: Campos Lindos
Período: 23/11/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

Resolução Nº. 026 CMS / 2017

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2017.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência Municipal de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos na 243ª (Ducentésima Quadragésima Terceira) Sessão Ordinária, no dia 09/11/2017, conforme Leis Nº 8.080/90 e 8.142/90, LC 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º artigo 198 da Constituição Federal, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o Plano Municipal é uma ferramenta de Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya (CHIKV), detalha atividades/ações para a prevenção de epidemias que devem ser implantadas ou intensificadas no cotidiano dos serviços. Apresenta as ações corretivas que devem ser realizadas em situações epidêmicas em razão da não implantação ou interrupção das ações preventivas;

CONSIDERANDO a versão do Plano de Contingência para o enfrentamento da Dengue, do Zika e do Chikungunya no município de Araguaína que tem como pressuposto básico a situação epidemiológica de 2016 e 2017. Nessa circunstância, o Plano não se aterá, tão somente a organização da assistência à saúde, mas contemplará, com o mesmo nível de importância, o manejo ambiental, controle vetorial e mobilização social. A definição de estratégias além das relativas à assistência, passa pela qualificação da vigilância epidemiológica e entomológica, apoio laboratorial, ações integradas de educação, comunicação e mobilização social, saneamento e suporte legal para as ações;

CONSIDERANDO que a organização do sistema para atender as demandas impostas pelas epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, deve manter a coerência com a estrutura proposta;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Contingência para Dengue, Zika e Chikungunya de Araguaína está baseado nos protocolos preconizados pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD): Vigilância de Casos, Vigilância Laboratorial e Vigilância Entomológica;

CONSIDERANDO que no município serão realizadas adequações condizentes com as especificidades locais, em sintonia com os objetivos, metas e componentes do PNCD. Seguindo esta linha de organização, contextualiza-se a seguir a abrangência das formas de controle dos referidos agravos;

CONSIDERANDO que a proposição de estratégias e a respectiva necessidade de recursos para sua implementação exige por parte dos gestores a definição de critérios de priorização dos agravos, a partir da avaliação de risco para a população;

CONSIDERANDO a estruturação da rede de assistência ao paciente com Dengue, Zika e/ou Chikungunya é fundamental para que, uma vez instalada a epidemia da doença, ocorra o atendimento dos doentes de modo a não sobrecarregar o sistema de saúde atual, que já trabalha praticamente no limite e a minimizar os óbitos e complicações por Dengue, Zika e Chikungunya;

CONSIDERANDO que é fundamental que se realize, preliminarmente, avaliação da rede de atenção à saúde, com caracterização da rede (número e tipo de unidade, se básica, pronto-atendimento, centro de especialidades ou hospitais) e identificação e programação das unidades intermediárias que possam atender 24 horas, incluindo fins de semana, e servir de referência para hidratação dos pacientes com Dengue, Zika e Chikungunya, evitando a sobrecarga da rede hospitalar e reduzindo a letalidade pelas doenças;

RESOLVE

- Aprovar o Plano de Contingência Municipal de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya referente ao ano de 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução Nº. 026 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

Resolução Nº. 028 CMS / 2017

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2017.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho do Grupo de Autocuidado em Hanseníase de âmbito nacional.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos na 243ª (Ducentésima Quadragésima Terceira) Sessão Ordinária, no dia 09/11/2017, conforme Leis Nº 8.080/90 e 8.142/90, LC 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º artigo 198 da Constituição Federal, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO o propósito de fortalecer a vigilância da Hanseníase Doenças Negligenciadas, Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis, bem como desenvolver ações efetivas de Promoção da Saúde visando à redução da morbimortalidade, a prevenção e o controle dessas doenças no Tocantins, em consonância com os Planos de Gestão e de Saúde Municipais e Estaduais e no princípio da promoção das ações voltadas ao público em tratamento para a Hanseníase ou que já trataram bem como aos comunicantes no tocante da educação em saúde e na prevenção de agravos e detecção precoce de casos novos. Este projeto consiste em grupos de apoio para o autocuidado em hanseníase, de âmbito nacional que necessita da aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde para que esteja inserido nos instrumentos de gestão municipal (PAS e PPA) pactuados para o ano de 2018 desta localidade, com a criação de novos grupos;

CONSIDERANDO à proposta de revitalização do GRUPO AUTOCUIDADO à rede da Atenção Básica à Saúde;

CONSIDERANDO que a Hanseníase é uma doença infectocontagiosa de evolução lenta. Os pacientes em tratamento podem conviver normalmente com sua família, seus colegas de trabalho e amigos sem qualquer restrição. A hanseníase pode manifestar-se de várias formas, desde à forma localizada às sistêmicas, podendo ser classificada em: Indeterminada, Tuberculóide, Dimorfa e Virchoviana. Se as alterações nos nervos periféricos não forem identificadas, monitoradas e controladas adequadamente, poderá haver deformidades e incapacidade nos olhos (Lagoftalmo parcial ou total, Triquíase, opacidade da córnea, ausência de sensibilidade da córnea, Madarose), nas mãos e nos pés (garras rígidas ou móveis, ressecamento de pele, hipotrofias, úlcera, reabsorção óssea). Porém, se as alterações sensitivo-motoras forem tratadas precocemente as incapacidades físicas podem ser minimizadas;

CONSIDERANDO que os programas de prevenção de incapacidade em hanseníase têm como objetivo evitar as possíveis deformidades e incapacidades, visando interromper a propagação das perdas funcionais. Os profissionais da equipe de saúde detêm atualmente subsídios teóricos para uma abordagem avaliativa e de tratamento físico específico, mas os pacientes recebem apenas instruções verbais, todavia necessitamos ir além do convívio entre o profissional e o paciente que o consultório limita e vincularmos medidas que desgastem o estigma convívio pelos pacientes em tratamento a hanseníase. Para isso, o engajamento multiprofissional com atividades elaboradas para a culminância em grupo com orientações de autocuidados para prevenção de incapacidade;

CONSIDERANDO que devido ao grande impacto físico e psíquico que a doença causa no indivíduo, o Ministério da Saúde destacou como fundamental a organização e formação de grupos de autocuidados compreendendo essa ação no âmbito da humanização do cuidado e da integração entre a rede de saúde e os usuários na perspectiva de uma atenção integral e humanizadora aos pacientes acometidos por esta doença;

CONSIDERANDO a metodologia utilizada possui caráter construtivista, onde usuários da própria unidade serão convidados para as reuniões, por meio de cartazes colocados em locais visíveis para todos e convites nominais através de busca ativa pela equipe, sendo que alguns critérios mínimos deverão ser obedecidos para fazerem parte deste grupo como estar diagnosticado com hanseníase e em tratamento Poliquimioterápico ou após a alta com cura confirmada, que apresentem ou não algum tipo de incapacidade ou seqüela sensitivo-motora ou ainda ser comunicante de hanseníase;

CONSIDERANDO as ações do Grupo de Autocuidado seguem instruções técnicas existentes no Guia de Apoio para Grupos de Autocuidado em Hanseníase com as atividades para cada encontro mensal, no total de quatro encontros por grupo. Após os encontros as atividades são submetidas a avaliação pelo Núcleo Estadual de Apoio a Hanseníase que monitora através dos relatórios de cada encontro promovido, bem como mantém comunicação com o coordenador do grupo para

otimizar novas propostas e atividades a serem desenvolvidas. Entre as atividades primordiais tem-se a consolidação do perfil dos indivíduos do grupo; avaliação individual comparativa do estado inicial e final para cada participante em planilhas já existentes; triagem das limitações para atividades e consciência individual e frequência dos encontros. Pactos são estabelecidos democraticamente entre os participantes com sugestões e avaliações rotineiras em grupo sobre o engajamento individual e interesse em participar das atividades até o final do grupo.

CONSIDERANDO que pontuaremos as dificuldades a serem superadas para que o grupo cumpra seus objetivos, por isso o apoio da gestão local é indispensável, considerando que alguns recursos materiais são oriundos desta, a exemplo: transportes e café da manhã aos participantes, com o intuito de agregar indivíduos às ações. A participação de profissionais afins existentes nos serviços da atenção primária a saúde previamente convidados para determinada atividade ou participação efetiva no grupo; CONSIDERANDO usuários que estão em tratamento, pós- tratamento e alta de Hanseníase e portadores de Diabetes.

RESOLVE

- Aprovar o Plano de Trabalho para o grupo AUTOCUIDADO EM HANSENÍASE, conforme apresentado em plenária realizada no dia 09/11/2017 no Auditório do CEREST Regional;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução Nº. 028 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

Resolução Nº. 029 CMS / 2017

Araguaína – TO, 09 de novembro de 2017.

Dispõe sobre aprovação de 03 (Três) erratas do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos na Sessão Extraordinária Nº 003, no dia 09/11/2017, conforme Leis Nº 8.080/90 e 8.142/90, LC 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º artigo 198 da Constituição Federal, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Errata 01/2017

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde De Araguaína, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1429, de 19 de outubro de 2017.

Onde se lê:

Art. 25 - O Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de 03 (Três) anos.

§ 2º - A eleição será realizada da seguinte forma:

I. O registro dos candidatos será protocolizado junto a comissão eleitoral em chapa composta de presidente, vice-presidente e secretário da mesa e publicada no diário oficial as chapas deferidas ao certame

II. No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver o candidato a presidente com mais tempo no CMS, persistindo o empate, o candidato mais velho.

Leia-se:

Art. 25 - O Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de 03 (Três) anos.

§ 2º - A eleição será realizada da seguinte forma:

I. O registro das candidaturas será protocolizado junto a comissão eleitoral em chapa composta de presidente, vice-presidente, secretário da mesa e tesoureiro, e publicada no diário oficial as chapas deferidas ao certame

II. No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver o candidato a presidente com mais tempo no CMS, persistindo o empate, o candidato mais velho.

Errata 02/2017

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde De Araguaína, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1429, de 19 de outubro de 2017.

Onde se lê:

Art. 27 - O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Secretário da mesa

Leia-se:

Art. 27 - O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário da Mesa;
- IV. Tesoureiro.

Errata 03/2017

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde De Araguaína, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1429, de 19 de outubro de 2017.

Acrescente-se:

Art. 31 A – Compete ao Tesoureiro do Conselho Municipal de Saúde:

- I. Assinar os documentos financeiros inerentes ao CMS junto com o Presidente;
- II. Controlar e responder pelas finanças do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Substituir ao Secretário da Mesa nas ausências e impedimentos deste.

RESOLVE

- Aprovar as 03 (três) erratas do regimento interno deste conselho, conforme apresentado em plenária extraordinária realizada no dia 09/11/2017 no Auditório do CEREST Regional;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução Nº. 029 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2017

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, realizada por meio de Sistema de Registro de Preço nº 012/2017, Sessão Pública de licitação para o dia 07 de Dezembro de 2017, quinta-feira, às 08h30min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, Araguaína – TO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de araguaína, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo (07h30min às 13h30min). Informações, esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408 e pelo email licitacao@araguaina.to.leg.br.

Araguaína/TO, 23 de Novembro de 2017.

Francisco Neto de Carvalho
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

L.A. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA– ME. AUTO ELÉTRICA TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 08.589.503/0001-56, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão de Licença Prévia, de Licença Instalação e de Licença de Operação para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada a Avenida Adevaldo de Moraes, nº 118, Qd.17 Lt. 23 Loteamento Manoel Gomes da Cunha. Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.